

### **EDITAL**

#### **CONCORRÊNCIA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014**

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria n° 871/2013**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei n° 8.987/1995 fará realizar licitação na modalidade de **Concorrência**, do tipo **maior oferta**, adjudicação **por valor global**, visando a **Permissão de uso precário e a título oneroso de espaço público – Solo Urbano do Complexo Ilha de Sant’ana, para exploração e realização dos Festejos Culturais da Festa de Sant’ana, ano 2014, do Município de Caicó/ RN, com requisitos mínimos de investimentos**, mediante as **Condições** estabelecidas neste **Edital** e em seus **Anexos**.

#### **DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Caicó/ RN – Sala das Licitações, situada na situada na Av. Cel. Martiniano, n° 993, Centro, Caicó/ RN.

**DIA:** 30 de junho de 2014.

**HORÁRIO:** às 09:00 horas.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **CONCORRÊNCIA**, com respeito a:

- Recebimento dos envelopes **Documentação e Propostas**;
- Abertura dos envelopes **Documentação**;
- Devolução dos envelopes **Proposta** às **licitantes** inabilitadas;
- Abertura dos envelopes **Proposta** das licitantes habilitadas.

As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes, principalmente, quanto a:

- Habilitação ou inabilitação da **licitante**;
- Julgamento das propostas;
- Resultado de recurso porventura interposto;
- Resultado de julgamento desta **Concorrência**.

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito de **Condições** deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame, até o 3° (terceiro) dia que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório, para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

### **III – DAS CONDIÇÕES**

#### **01- DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem como objeto a **Permissão de uso precário e a título oneroso de espaço público – Solo Urbano do Complexo Ilha de Sant’ana, para exploração e realização dos Festejos Culturais da Festa de Sant’ana, ano 2014, do Município de Caicó/**

## **EDITAL**

### **CONCORRÊNCIA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014**

**RN, com requisitos mínimos de investimentos**, com suas especificações descritas nos Anexos.

#### **02- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação:

2.2.1 - De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 - De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4 - De empresas impedidas de licitar e contratar com o Poder Público;

2.2.5 - Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

#### **03- DO PROCEDIMENTO**

3.1- A **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação e Proposta** no dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

3.2- Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de **licitante** retardatária, a não ser como ouvinte.

3.4- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, não será permitida qualquer retificação que possa influir no resultado final desta **Concorrência**.

3.5- Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, que deverá ser rubricada pelos **licitantes** presentes.

3.6- Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu Juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

3.7- Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão** decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, serão as mesmas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em **sessão convocada previamente**, ou mediante publicação no **Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte**.

3.8- Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação** para abertura dos envelopes **Proposta**.

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014**

3.9- As **licitantes** serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas **Propostas** sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

3.10- Após a abertura dos envelopes **Documentação**, os demais, contendo as **Propostas**, serão abertos:

3.10.1- Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as **licitantes** ao direito de interposição de recurso; ou

3.10.2- após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

3.10.3- após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

3.11- A abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação**, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos licitantes presentes.

3.12- Consideradas as ressalvas contidas neste **Edital**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos **licitantes** presentes; e a inabilitação da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

3.13- Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos **licitantes** presentes à sessão.

3.14- Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.

3.15- Ultrapassada a fase de habilitação dos **licitantes** e abertos os envelopes **Proposta**, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecido após o julgamento.

3.16- É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Concorrência**, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.

3.17- Os envelopes contendo as propostas de preço das **licitantes inabilitadas** ficarão à disposição dos mesmos pelo período de dez (10) dias, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

**04- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

### **EDITAL**

#### **CONCORRÊNCIA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014**

4.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital, antes do recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, mediante apresentação de documentação que comprove esta situação, **em uma (01) via, originais ou cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, em até 24 (vinte e quatro) horas do horário designado para recebimento dos envelope, conforme abaixo:**

**4.1.1. representante legal de empresa licitante:** o Certificado de Microempreendedor Individual – MEI; Requerimento do Empresário; ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e **documento oficial de identificação;**

**4.1.2. tratando-se de procurador de empresa licitante:** Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo, do qual constem **poderes** para representar o licitante podendo impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, e documento oficial de identificação do procurador;**

**4.2. A documentação de credenciamento do licitante que se fizer presente à sessão de licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”;**

**4.3. A não apresentação do documento de credenciamento, ou a sua apresentação de forma incorreta, não impedirá a participação da licitante no certame, porém não será credenciado representante, com direito a voz, para se manifestar na defesa dos interesses da licitante.**

**4.4. Cada licitante credenciará apenas um (01) representante,** que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital.

**4.5. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

### **05 - DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS**

**5.1 - A visita ao local é obrigatória e deverá ser previamente agendada com prazo de 03 (três) dias de antecedência da data de recebimento e abertura das propostas** junto ao Município de Caicó/ RN, com a pessoa de ERALDO BATISTA RANGEL – Administrador da Ilha de Sant’Ana, que expedirá documento de comprovação da visita.

**5.2 - Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.**

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014**

**06- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

6.1- No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **Edital**, cada **licitante** deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação**, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes **identificados, separados, fechados e rubricados no fecho**, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**CONCORRÊNCIA N° 001/2014**  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 01**  
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 30 DE JUNHO DE 2014  
HORÁRIO: 09:00 horas

**CONCORRÊNCIA N° 001/2014**  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**PROPOSTA – ENVELOPE N° 02**  
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 30 DE JUNHO DE 2014  
HORÁRIO: 09:00 horas

**07 - DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 01**

7.1- Todas as **licitantes** deverão apresentar, dentro do **Envelope n° 01**, os documentos específicos para participação nesta **Concorrência**, devendo ser entregues, **em um (01) via, em originais ou cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da administração municipal em até 24 (vinte e quatro) horas do horário designado para recebimento dos envelopes, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

**7.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** nesta **Concorrência**.

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014**

**7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado, da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, mediante da Certidão Conjunta de Débitos;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço **o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial**, de modo a **comprovar a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

7.1.3.1. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **com resultado igual ou superior a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.1.3.1.1. As empresas que apresentarem resultados iguais ou menores que 1(um), em qualquer dos índices, deverão comprovar um Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, relativamente à data de apresentação da documentação, na forma da lei, admitida a atualização, para esta data, através de índices oficiais.

### **EDITAL**

#### **CONCORRÊNCIA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014**

7.1.3.2 – Os Microempresários e as empresas enquadradas na Lei Complementar n° 123/2006 estão dispensados de apresentar **BALANÇO PATRIMONIAL** e de comprovar a sua situação financeira.

#### **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de que realizou visita local, tomando conhecimento das condições em que se encontra o Complexo Turístico da Ilha de Sant'ana, mediante atestado de visita a ser emitido pelo Município de Caicó/ RN.

#### **7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital;

#### **7.2- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

7.2.1- Datados dos últimos **trinta (30) dias** até a data de abertura do **Envelope n° 01**, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor; e

7.2.2- Não se enquadram no prazo de que se trata este **item** os documentos que, pela própria natureza, tenham validade indeterminada.

7.3- Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.4 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.5- A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se ao direito de solicitar original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**7.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/ RN, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas na condição anterior.**

#### **08- DA PROPOSTA – ENVELOPE N° 02**

8.1. - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**:

8.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014**

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada à última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Fazer referência ao número do Processo Licitatório e da Concorrência;
- c) O preço pela **Permissão de uso precário e a título oneroso de espaço público – Solo Urbano do Complexo Ilha de Sant’ana, para exploração e realização dos Festejos Culturais da Festa de Sant’ana, ano 2014, do Município de Caicó/ RN, com requisitos mínimos de investimentos**, não poderá ser inferior a **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;
- e) Condições para pagamento: recolhimento do valor ofertado mediante ordem bancária creditada na conta do Município de Caicó/RN, no Banco 001 – Banco do Brasil, Agência 0128-7, conta corrente n°. 10.952-5, com apresentação do respectivo comprovante para a efetivação da assinatura do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**.
- f) O valor ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc).
- g) Os serviços ora propostos serão iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas da subscrição do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, devendo toda a estrutura física estar montada e testada até às 12:00 horas do dia 23 de julho de 2014, e os shows das bandas ocorrerem nos horários e data fixadas em edital.

8.1.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

8.2 – Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3. A(s) Proposta(s) Comercial(ais) deverá(ão) ser elaborada(s) com observância das condições expressas no Anexo IV e demais instruções deste capítulo, constando explicitamente o valor nominal e por extenso em moeda nacional, até duas casas decimais previstas para valor unitário, desprezando-se as demais, a ser ofertado como pagamento mensal pela outorga da concessão de uso.

8.4 - Considerar-se-á como melhor proposta comercial aquela em que a licitante apresentar a **maior oferta a título de pagamento único** pela **Permissão da exploração de uso de solo urbano público para a realização dos Festejos Culturais da Festa de Sant’Ana 2014**, e depois de cumpridas as demais exigências contidas no edital, será considerada a vencedora da



### **EDITAL**

## **CONCORRÊNCIA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014**

presente **Concorrência**.

8.5. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento ou prazo, qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que deverão ser avaliadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

8.6. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

8.7. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

8.8. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n° 01 – **DOCUMENTAÇÃO**, por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

### **9 - DOS PREÇOS**

9.1. O licitante deverá indicar o **preço unitário único correspondente a Permissão da exploração de uso de solo urbano público para a realização dos Festejos Culturais da Festa de Sant'Ana 2014**.

9.2. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.3. Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.

9.4. Os preços apresentados deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais.

9.5. Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a sessenta (60) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação.

9.6. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos.

### **10- DOS PRAZOS**

### **EDITAL**

#### **CONCORRÊNCIA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014**

10.1. A **licitante vencedora** ficará obrigada a executar os serviços objeto desta **Concorrência**, no período de 17 a 27 de Julho de 2014.

10.2. Os serviços objeto da presente licitação deverão se iniciar em até 48 (quarenta e oito) horas da subscrição do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, devendo toda a estrutura física estar montada e testada até às 12:00 horas do dia 23 de julho de 2014, e os shows das bandas ocorrerem nos horários e data fixadas neste edital.

10.3. As propostas deverão ter a validade mínima de sessenta (60) dias corridos, contados da data estabelecida no preâmbulo desta **Concorrência** para o recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta**.

10.4. Caso os prazos estabelecidos nas **Condições** acima não estejam expressamente indicados nas **Propostas**, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

10.5. Se, por motivo de força maior, a **adjudicação** não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, sessenta (60) dias corridos, e caso persista o interesse do **Município de Caicó/ RN**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

10.6. Decorridos sessenta (60) dias corridos da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem solicitação ou convocação supracitadas, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

### **11 - DO TIPO DA LICITAÇÃO**

11.1. Trata-se de licitação do tipo **maior oferta**, conforme disposto no art. 45, §1º, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

### **12- DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas as propostas que:

12.1.1- Não atendam às exigências contidas neste edital;

12.1.2 - Estejam incompletas, apresentem emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

12.1.3 - Apresentem como oferta de pagamento único pela outorga da concessão de uso valor inferior ao determinado no Termo de Referência.

12.1.4 - apresentem qualquer vantagem adicional não prevista no edital ou ainda preços e ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes.

12.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito (08) dias úteis** para apresentação de nova propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014**

**13- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.1. As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos preços propostos.

13.2. Não se considera qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Concorrência**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

13.3. À **Comissão Permanente de Licitação**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

13.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caicó/ RN ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas contratadas por esta, para orientar sua decisão.

**14- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE – LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006**

14.1. Apurado o **maior preço**, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) **inferiores** a proposta mais bem classificada.

14.2. A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço **superior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.2.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 14.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4. Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.5. O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**15- DO DESEMPATE – EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.**

15.1- No caso de empate de duas ou mais propostas apresentadas entre licitantes não enquadradas na Lei Complementar n° 123/2006, será efetuado sorteio em ato público, para o

### **EDITAL**

#### **CONCORRÊNCIA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014**

qual todas as licitantes serão convocadas, ou na mesma sessão, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

#### **16- DO DIREITO DE PETIÇÃO**

16.1. Observando o disposto no artigo 109 da Lei n° 8.666/93, o licitante poderá apresentar recursos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Concorrência**.

16.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco (05) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de cinco (05) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal.

16.3. Para efeito do disposto no § 5° do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos desta **Concorrência** com vista franqueada aos interessados.

16.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

#### **17 - DA ADJUDICAÇÃO**

17.1. O objeto deste Edital será adjudicado pelo Prefeito Municipal depois de atendidas as Condições desta **Concorrência**.

#### **18- DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

18.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n° 8.666/93, o **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** de que trata o objeto deste Edital, será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

18.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão se acrescentadas ao contrato a ser assinado.

#### **19- DA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

19.1. A Administração do **Município de Caicó/ RN** convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de dois (02) dias úteis, a assinar o **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

### **EDITAL**

#### **CONCORRÊNCIA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014**

19.2. O prazo para subscrição poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do **Município de Caicó/ RN**.

19.3. É facultado à Administração do **Município de Caicó/ RN**, quando a convocada não assinar o **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quando aos preços atualizados, ou revogar esta **Concorrência**, independentemente da cominação no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

19.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do **Município de Caicó/ RN**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. O disposto no subitem anterior não se aplica as licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

#### **20- DA EXECUÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

20.1. A execução do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

#### **21- DA VIGÊNCIA**

21.1. A vigência do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 29 de julho de 2014.

#### **22- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

22.1. À licitante vencedora caberá:

22.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício ou contratual com o **Município de Caicó/ RN**;

22.1.2. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este processo licitatório e respectivo **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e

### **EDITAL**

## **CONCORRÊNCIA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014**

22.1.3. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação nesta **Concorrência**.

22.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **Município de Caicó/ RN**, nem poderá onerar o objeto desta **Concorrência**, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de Caicó/ RN**.

### **23- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

23.1. Deverá a licitante vencedora observar, além das obrigações determinadas no Termo de Referência, o seguinte:

23.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **Município de Caicó/ RN** para a execução dos serviços objeto desta licitação;

23.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta **Concorrência**, salvo se houver prévia autorização formal da Administração do **Município de Caicó/ RN**.

### **24- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

24.1. Durante a vigência do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a sua execução será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo** por servidor autorizado para tal, representando o **Município de Caicó/ RN**.

### **25- DA FORMA DE PAGAMENTO**

25.1 – A **PERMISSIONÁRIA** deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado mediante ordem bancária creditada na conta do Município de Caicó/RN, no Banco 001 – Banco do Brasil, Agência 0128-7, conta corrente n°. 10.952-5, e apresentar o respectivo comprovante para a efetivação da assinatura do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**.

25.2 - A apresentação do comprovante de depósito identificado é condição para a assinatura do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**.

### **26 - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

26.1. O contrato objeto desta Licitação a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Municipal, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta **Concorrência**.

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014**

**27- DAS PENALIDADES**

27.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta **Concorrência**, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

27.1.1. advertência;

27.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, no caso de não assinatura injustificada do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**;

27.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

27.1.4 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução parcial do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, incidente sobre da(s) fase(s) não executada(s). A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

27.1.5 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de execução dos serviços fixado em edital;

27.1.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

27.1.7. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (02) anos;

27.1.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração do Município** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

27.2 - As penalidades estabelecidas nos itens 27.1.1 a 27.1.6 são de competência do Sr. **Secretário Municipal de Administração** e as dos itens 27.1.7 e 27.1.8 do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

27.3- O valor das multas referidas nos itens 27.1.2 a 27.1.6 será cobrada judicialmente, se necessário.

27.4 - A critério da Administração do **Município de Caicó/RN**, as sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item declaração de inidoneidade para

### **EDITAL**

#### **CONCORRÊNCIA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014**

licitar ou contratar com a Administração Pública facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

27.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

27.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **28- DA RESCISÃO**

28.1. A inexecução total ou parcial do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

28.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.3. A rescisão do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** poderá ser:

28.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados **nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93**, notificando-se a **licitante** vencedora com a antecedência mínima de trinta (30) dias corridos;

28.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta **CONCORRÊNCIA**, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;

28.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

28.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **29- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

29.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente **Concorrência**, até **cinco (05) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração Municipal, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, julgar e responder à impugnação em até **três (03) dias úteis**.

29.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Municipal a **licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



### **EDITAL**

## **CONCORRÊNCIA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014**

29.3. A impugnação feita tempestivamente pela **licitante** não a impedirá de participar desta **Concorrência** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### **30- DA CONCORRÊNCIA**

30.1. A critério da Administração Municipal, esta **Concorrência** poderá:

30.1.1. ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

30.1.2. ser revogada, a juízo da Administração Municipal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

30.1.3. ter sua data de abertura de envelopes **Documentação** e **Proposta** transferida, por conveniência exclusiva da Administração Municipal.

30.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Concorrência**:

30.2.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93;

30.2.2. a nulidade do procedimento licitatório induz à do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

30.2.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **31- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

31.1. O **Município de Caicó/ RN** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da licitante contratada, na forma do art. 71, da Lei n° 8.666/93.

31.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratos.

31.3. Durante a vigência do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, o **Município de Caicó/ RN** poderá desclassificar a licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à

### **EDITAL**

#### **CONCORRÊNCIA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014**

adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação, nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive com relação aos preços e prazos.

31.4. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no art. 49,§2º, da lei nº 8.666/93.

31.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a impressão ou falsidade das informações e /ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o **Município de Caicó/ RN**, qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** subscrito.

31.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

31.7. Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, podendo ser aplicado o Código Tributário Municipal de Caicó/RN no que couber.

31.8. Em caso de dúvida, a interessada deverá comunicar-se com a Comissão Permanente de Licitação do **Município de Caicó/ RN**, situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/ RN, ou pelo fone: (84) 3421-2279 /2280, no horário das 07:00 às 13:00 h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

### **32- DOS ANEXOS**

32.1- São partes integrantes deste Edital:

32.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

32.1.2. Anexo II – Modelo da carta de credenciamento

32.1.3. Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente da habilitação.

32.1.4. Anexo IV – Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;

32.1.5. Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte;

32.1.6. Anexo VI - Modelo da Carta proposta de preços.

32.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta.

32.1.8. Anexo VIII – Minuta do TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

32.1.9. Anexo IX - Planta Baixa.

### **33- DO FORO**

33.1- As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na **Comarca de Caicó/ RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**MUNICÍPIO DE CAICÓ**

CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014**

Caicó/ RN, 28 de maio de 2014.

.....  
BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL  
Presidente

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Permissão de uso precário e a título oneroso de espaço público – Solo Urbano do Complexo Ilha de Sant’ana, para exploração e realização dos Festejos Culturais da Festa de Sant’ana, ano 2014, do Município de Caicó/RN, com requisitos mínimos de investimentos.**

**2 JUSTIFICATIVA**

CONSIDERANDO, que a Festa de Santana é um evento popular cultural que a cada ano vem ganhando um número maior de visitantes, considerado hoje um fator importante da economia turística da cidade, sendo Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil, caracterizada por ser um evento de muita tranquilidade, paz e muita alegria, ganha assim a preferência de famílias e turistas de todas as idades, das mais diversas cidades do estado do RN e de todo o Nordeste do país.

CONSIDERANDO, que o Complexo Turístico da Ilha de Santana permite a realização de múltiplas atividades, sejam culturais, de lazer, desportivas, religiosas ou comerciais. Tal característica exige que a programação de atividades, as ações e organização dos eventos sejam executados de forma dinâmica.

CONSIDERANDO, que a Festa de Santana (ou Sant’Ana) trata-se da festa da padroeira da cidade de Caicó e que a mesma é realizada há mais de 260 anos, onde reúne diversos rituais religiosos, profanos e outras manifestações típicas da região do Seridó Potiguar.

CONSIDERANDO, que trata-se do maior evento sócio-religioso do estado, e é a primeira manifestação do estado a entrar para a lista de “Patrimônio Imaterial do Brasil”, vinculando ao IPHAN, órgão do Ministério da Cultura.

CONSIDERANDO, que a festa possui um grande simbolismo para a população de Caicó, uma vez que, segundo a lenda, a fundação da cidade se deve a uma promessa a Sant’Ana que fez com que um sertanejo encontrasse uma fonte de água durante uma forte seca, que até os dias de hoje, nunca secou, onde se encontra hoje o Poço de Santana.

CONSIDERANDO, que a festa torna-se relevante do ponto de vista cultural, histórico e social, pois é um dos principais veículos da memória e da identidade coletiva, em especial os relacionados com as expressões ligadas à cultura Seridoense.

CONSIDERANDO, como bem afirmou o Reverendíssimo Monsenhor Edson Medeiros de Araújo, que em ano de estiagem, quando o baixo índice pluviométrico atinge pesca, pecuária e

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014**

agricultura, a venda de produtos hortifrutigranjeiros, artesanais, produções culturais e outros artefatos encontram na Festa de Sant'Ana um espaço para comercialização e geração de novas receitas para famílias das zonas urbana e rural;

CONSIDERANDO, a preocupação da ACISC (Associação Comercial, Industrial e Serviços de Caicó), quanto à possibilidade da participação direta da Prefeitura Municipal de Caicó, haja vista que cabe tradicionalmente a Prefeitura deste município, a contratação de bandas, estrutura de palco e iluminação, disponibilizar seguranças e banheiros químicos nas proximidades da Catedral;

CONSIDERANDO, que nesta época a economia caicoense se fortalece, devido à concentração de turistas dos mais diversos lugares, inclusive turistas estrangeiros, sendo desta forma impactante quanto ao aumento de faturamento de empresa e artesãos locais, sem pormenorizar o aumento da economia informal (ambulantes) e neste sentido, ajudar a manter postos de trabalhos, a gerar e circular renda e abrir oportunidades de negócios, inclusive ao homem do campo que está sendo castigado com a seca verde deste ano;

CONSIDERANDO, que a preparação e a execução da festa de Sant'Ana, necessariamente no espaço físico da Ilha de Sant'Ana, demanda um alto custo para o erário municipal, contudo, gerando uma mão de obra necessária contratada aqui mesmo em Caicó, gerando cerca de 1500 empregos diretos, salutar permitir que terceiros realizem tais custos, evitando a fuga destas divisas para as festividades e conseqüentemente faltar para outros setores, a exemplo da ajuda social ao homem do campo;

CONSIDERANDO, que os recursos a serem alocados para referida Festa de Sant'Ana, não comprometerá o programa de ajuda às necessidades deste município, ao contrário diminuirá os efeitos da estiagem ao homem do campo, posto que será uma oportunidade para estes diversificarem sua renda, oportunizando o aumento da venda de produtos relacionados ao campo;

CONSIDERANDO a possibilidade do município de permitir que terceiros utilize o espaço público da ilha de Sant'Ana, no intuito de angariar recursos, para neste fim realizar shows naqueles espaços e desde que assuma o risco da empreitada a ser imposta pela Prefeitura Municipal, quanto a contratação de bandas, colocação de estrutura metálica e iluminação, contratação de segurança e afixar banheiros químicos;

CONSIDERANDO, que os eventos da Festa de Santana de Caicó encontra-se consolidado como uma das maiores atrações regionais e proporciona a vinda de turistas para prestigiar as festividades gerando retorno para a economia local e divisas em arrecadação de tributos, faz-se necessário a contratação de estrutura para organização dos eventos durante a realização das atividades desenvolvidas, sendo imprescindível a licitação dos itens abaixo nominados para otimizar, engrandecer e abrilhantar os festejos.

A Prefeitura Municipal de Caicó tem como grande desafio contribuir com o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar. As ações de assistência técnica e extensão

## **EDITAL**

### **CONCORRÊNCIA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014**

rural são vistas como um processo educativo não formal, emancipatório e contínuo. Assim, a melhoria da qualidade de vida das famílias rurais é o grande mote e direcionamento dos esforços da Prefeitura Municipal. Logo, a necessidade de repassar o espaço público da Ilha de Sant' Ana visa a economicidade de recursos que poderiam afetar aos anseios do homem do campo.

A economia de Caicó apresenta-se bastante diversificada, destacam-se a agropecuária, o turismo e o comércio local que vem se fortalecendo. As maiores receitas do município provêm das empresas situadas na região, tendo destaque a culinária, donde os produtos regionais são canalizados para tais estabelecimentos, logo, a continuidade do crescimento da Festa de Sant' Ana está diretamente relacionada com a aquisição de produtos da zona rural, a exemplo do leite, carne, frutas e hortaliças. Neste sentido, o município vive ainda a expectativa de grande crescimento econômico na época da Festa de Sant' Ana.

O turismo é um dos propulsores econômicos do município, com uma riquíssima herança histórica de grandiosidade da Festa de Sant' Ana, o município de Caicó tem todos os atributos necessários para um desenvolvimento ainda maior no segmento do turismo. A Festa de Sant' Ana é cada vez mais frequentada, posto as atrações artísticas nesta época.

No turismo religioso a cidade apresenta a Catedral de Sant' Ana e a Capela de São Sebastião, esta localizada na Ilha de Sant' Ana.

### **3 – CONTRATAÇÃO:**

3.1 - A Permissão de uso precário e a título oneroso de espaço público – Solo Urbano do Complexo Ilha de Sant' ana, para exploração e realização dos Festejos Culturais da Festa de Sant' ana, ano 2014, do Município de Caicó/ RN, com requisitos mínimos de investimentos e valor global mínimo da proposta de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será precedida de licitação pública, na forma de CONCORRÊNCIA, pelo critério de MAIOR OFERTA DE PREÇO, com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição da república Federativa do Brasil e Lei 8.666/1993.

### **4 – CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

4.1 - Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, o Município de Caicó/RN adotará como critério **a maior oferta de preço**, sendo o preço mínimo da proposta não inferior a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** pela **Permissão de uso precário e a título oneroso de espaço público – Solo Urbano do Complexo Ilha de Sant' ana, para exploração e realização dos Festejos Culturais da Festa de Sant' ana, ano 2014, do Município de Caicó/ RN, com requisitos mínimos de investimentos**. O valor proposto pela licitante deverá ser em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação.

### **5 – DA PERMISSÃO DE USO DE SOLO URBANO – COMPLEXO DA ILHA DE SANTANA E REQUISITOS MÍNIMOS DE INVESTIMENTO**

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014**

**5.1 - PERMISSÃO DE USO DE SOLO URBANO – COMPLEXO DA ILHA DE SANTANA PARA INSTALAÇÃO DE BARES, AMBULANTES, PARQUES INFANTIS, TRAILER, RESTAURANTES, ETC:**

Conforme mapa em anexo, onde os espaços demarcados com a sigla PMC ficarão excluídos da permissão de uso. Ficando os mesmos destinados às instalações de equipamentos do Município.

Os espaços serão definidos pela Administração Pública Municipal em consonância com os órgãos fiscalizadores (Bombeiros, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Ministério Público).

Obs.: Deverão ser respeitados os valores propostos em anos anteriores e recolhidos na Secretaria Municipal de Tributação, contudo devendo incidir a estes percentuais visando valores mercadológicos.

- Para ambulantes existentes no Município de Caicó/ RN, que possuam cadastro junto ao município e comercializem produtos compatíveis aos que fazem rotineiramente, será concedida isenção no Uso do Espaço da Ilha de Sant'Ana e ficarão localizados no **SETOR A** destinado a pequenos ambulantes (conforme Mapa anexo).

- O valor cobrado pelas bebidas no evento não poderá ultrapassar o limite, para mais, de 30% do seu preço mercadológico.

- O valor Máximo por cobrança do m<sup>2</sup> não poderá ultrapassar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) do m<sup>2</sup>.

- A cobrança dos trailers será feita por metro linear no valor Máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o metro.

- O **SETOR B** de Ambulantes (Mapa em anexo) será cobrado por metro linear, não ultrapassando o valor de R\$ 100,00 (cem reais) o metro.

- Os proprietários de parques que contratarem com o permissionário serão responsáveis pelo pagamento da energia elétrica que consumirem durante o evento, diretamente com a concessionária de energia elétrica.

- Será de responsabilidade da PMC a permissão do Espaço Público, o serviço de limpeza pública, como também, a higienização diária dos Banheiros Químicos.

**5.2 - PERMISSÃO DE USO DE SOLO URBANO – COMPLEXO DA ILHA DE SANTANA PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE CAMAROTES:**

Permissão de uso de bem publico para instalação e exploração de Camarote:

Obs.: Ficará facultado a empresa contratada o referido item.

**EDITAL**
**CONCORRÊNCIA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014**

Obs.: Deverão ser respeitados os valores propostos em anos anteriores e recolhidos na Secretaria de Tributação, contudo devendo indicar a estes percentuais visando valores mercadológicos.

**5.3- REQUISITOS MÍNIMOS DE INVESTIMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO ITEM	UNID	QTD
<b>PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO</b>			
<b>01</b>	<b>RIDE DE PA. PARA PALCO 01</b> MESA DIGITAL DE NO MÍNIMO 40 CANAIS OU ANALÓGICA DE 40 CANAIS COM 10 AUXILIARES CROSSOVER HOT SOUND CR2020 OU SIMILAR OU UM PROCESSADOR DCX BERINGER OU SIMILAR. 04 EQUALIZADORES 31 BANDAS 1/3 DE OITAVAS 01 QUADRA GATE BERINGER OU SIMILAR 01 QUADRA COMPRESSOR MULTICOM BEHINGER OU SIMILAR 06 HEAD PHONES DA MARCA KOSS MODELO PORTA PRO OU SIMILAR AMPLIFICADOR DE BAIXO DA MARCA GALENKUGRER OU SIMILAR AMPLIFICADOR DE GUITARRA DA MARCA PIVER OU SIMILAR 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 4000 WATTS RMS PARA GRAVE, STUDIO R OU SIMILAR 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS PARA MÉDIO, STUDIO R OU SIMILAR 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 1000 WATTS RMS PARA AGUDO, STUDIO R OU SIMILAR 04 CAIXAS DE MÉDIO GRAVE DE NO MÍNIMO DUAS VIAS, PARA SIDE FILL 03 CAIXAS DE GRAVE S PARA SIDE FILL 04 AMPLIFICADORES PARA OS MONITORES DE CHÃO DE NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS NO MÍNIMO 06 MONITORES DE CHÃO TIPO SPOT 01 MONITOR PARA BATERIA TIPO SIDE (COM NO MÍNIMO 2 FALANTES DE 18" COM 800 WATTS RMS) KIT DE MICROFONES PARA BATERIA DA MARCA SHURE OU SIMILAR 15 MICROFONES SHURE OU SIMILAR PARA PERCUSSÃO E VOCAL, COM OS SEUS RESPECTIVOS PEDESTRAIS (NÃO USAR GARRAS NA PERCUSSÃO) <b>RIDE PA. PARA PALCO 02</b> MESA DE SOM PARA NO MÍNIMO 40 CANAIS, CILITRON OU SIMILAR	<b>Diária</b>	<b>05</b>



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014**

<p>01 PROCESSADOR DIGITAL DCX BERINGER OU SIMILAR 02 EQUALIZADORES CILITRON TGE 2313XS 31 BANDAS 1/3 OCTAVE 02 QUADRA GATES BERINGER OU SIMILAR 02 QUADRA COMPRESSORES BERINGER OUSIMILAR 02 APARELHO DE REVERB YAMAHA OUSIMILAR 16 CAIXAS TIPO PARA GRAVE MODELO SB 850</p> <p>04 AMPLIFICADORES PARA PALCO MÉDIO GRAVE DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS CADA 04 AMPLIFICADORES PARA GRAVE DE NO MÍNIMO 4000 WATTS RMS CADA 04 AMPLIFICADORES PARA AGUDOS DE NO MÍNIMO 1000 WATTS RMS CADA</p> <p><b>RIDE DE PALCO PARA PALCO 01</b> MESA DE 40 CANAIS 10 AUXILIARES CILITRON OU SIMILARES CILITRON OU SIMILAR CROSSOVER HOT SOUND CR2020 OU SIMILAR OU UM PROCESSADOR DCX OU SIMILAR 04 EQUALIZADORES 31 BANDAS E 1/3 DE OITAVAS 01 QUADRA GATE BERINGER OU SIMILAR 01 QUADRA COMPRESSOR MULTICOM BEHINGER OU SIMILAR 02 AMPLIFICADORES DE PHONES BERINGER OITO CANAIS CADA MODELO POWER PLAY OU SIMILAR 06 HEAD PHONE DA MARCA KOSS MODELO PORTA PRO OUSIMILAR AMPLIFICADOR DE BAIXO MARCA GALENKURGRER OU SIMILAR 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 4000 WATTS RMS PARA GRAVE, STUDIO R OU SIMILAR 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS PARA MÉDIO, STUDIO R OU SIMILAR 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 1000 WATTS RMS PARA AGUDO, STUDIO R OU SIMILAR 04 CAIXAS DE MÉDIO GRAVE DE NO MÍNIMO DUAS VIAS, PARA SIDE FILL 04 CAIXAS DE GRAVES PARA SIDE FILL 03 AMPLIFICADORES PARA MONITOR DE CHAO DE NO MINIMO 3000 WATTS RMS NO MINIMO 06 MONITORES DE CHAO TIPO SPOT 01 MONITOR PARA BATERIA COM NO MINIMO DOIS FALANTES DE 18” COM 800 WATTS RMS KIT DE MICROFONES SEM FIO PARA BATERIA DA</p>		
--	--	--

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014**

	<p>MARCA SHURE OU SIMILAR          02 MICROFONES SEM FIO DA MARCA SHURE OU SIMILAR          15 MICROFONES PARA PERCUSSÃO E VOCAL COM PEDESTAL, DA MARCA SHURE OU SIMILAR (NAOUSAR GARRA NA PERCUSSÃO)  <b>RIDE DE PALCO PARA PALCO 02</b>          MESA DE 40 CANAIS 10 AUXILIARES CILITRON OU SIMILARES CILITRON OU SIMILAR CROSSOVER HOT SOUND CR2020 OU SIMILAR OU UM PROCESSADOR DCX OU SIMILAR          04 EQUALIZADORES 31 BANDAS E 1/3 DE OITAVAS          01 QUADRA GATE BERINGER OU SIMILAR          01 QUADRA COMPRESSOR MULTICOM BERINGER OITO CANAIS CADA MODELO POWER PLAY OUSIMILAR          06 HEAD PHONE DA MARCA KOSS MODELO PORTA PRO OU SIMILAR          AMPLIFICADOR DE BAIXO MARCA GALENKUGRER OUSIMILAR          01 AMPLIFICADOR DE NO MINIMO 4000 WATTS RMS PARA GRAVE, STUDIO R OU SIMILAR          01 AMPLIFICADOR DE NO MINIMO 3000 WATTS RMS PARA MEDIO, STUDIO R OU SIMILAR          01 AMPLIFICADOR DE NO MINIMO 1000 WATTS RMS PARA AGUDO, STUDIO R OU SIMILAR          04 CAIXAS DE MEDIO GRAVE DE NO MINIMO DUAS VIAS PARA SIDE FILL          04 CAIXAS DE GRAVES PARA SIDE FILL          03 AMPLIFICADORES PARA MONITOR DE CHAO DE NO MINIMO 3000 WATTS RMS          NO MINIMO 06 MONITORES DE CHAO TIPO SPOT          01 MONITOR PARA BATERIA COM NO MINIMO DOIS FALANTES DE 18” COM 800 WATTS RMS          KIT DE MICROFONES PARA BATERIA DA MARCA SHURE OU SIMILAR          02 MICROFONES SEM FIO DA MARCA SHURE OU SIMILAR          15 MICROFONES PARA PERCUSSÃO E VOCAL COM PEDESTAL, DA MARCA SHURE OU SIMILAR (NAOUSAR GARRA NA PERCUSSÃO)          OBS.: TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE ATERRADOS, PARA EVITAR RUÍDOS NO SOM E CHOQUE ELÉTRICOS</p>		
	<p><b>RIDE DE LUZ PARA PALCO 01</b></p>		

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014**

<p><b>02</b></p>	<p>MESA DE LUZ STAR LIGT II OU SIMILAR          02 RACK DE LUZ DMX          44 REFLETORES DO TIPO ITALIANO, COM LAMPADAS PARES          01 MAQUINA DE FUMAÇA MARTIM 1000 OU SIMILAR  <b>RIDE DE LUZ PARA PALCO 02</b>          MESA DE LUZ STAR LIGT II OU SIMILAR          03 RACK DE LUZ DMX          44 REFLETORES DO TIPO ITALIANO, COM LAMPADAS PARES          01 MAQUINA DE FUMAÇA MARTIM 1000 OU SIMILAR</p>	<p><b>Diária</b></p>	<p><b>05</b></p>
<p><b>03</b></p>	<p>PALCO GRANDE: MINIMO DE 16M DE FRENTE X MINIMO DE 10M DE FUNDO, MINIMO DE 09M DE ALTURA PÉ DIREITO MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, COM CORBETURA EM LONA NIGHT-DAY, ESTRUTURA EM FERRO E MADEIRA, ESCADA DE ACESSO COM NO MINIMO 2,20M DE LARGURA COM CORRIMÃO, ALTURA DO PISO DE NO MINIMO DE 2,20M, CAPACIDADE DE CARGA NA ESTRUTURA PARA ILUMINAÇÃO 3.000 KG DISTRIBUIDOS EM PONTOS VARIADOS, PISO EM MADEIRA, LAUDO TECNICO DO ENGENHEIRO E ART DAS MONTAGENS, DURANTE O EVENTO A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TECNICOS DE MONTAGENS, PARA EVENTUAIS NECESSIDADES.</p>	<p><b>Diária</b></p>	<p><b>05</b></p>
<p><b>04</b></p>	<p>PALCO MEDIO: MINIMODE 14M DE FRENTE X MINIMO DE 08M DE FUNDO, MINIMO DE 08M DE ALTURA PÉ DIREITO MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, COM CORBERTURA EM LONA NIGHT-DAY, ESTRUTURA EM FERRO E MADEIRA, ESCADA DE ACESSO COMO MINIMO DE 2,20M DE LARGURA COM CORRIMÃO, ALTURA DO PISO NO MINIMO DE 2,20M, CAPACIDADE DE CARGA NA ESTRUTURA PARA ILUMINAÇÃO 3.000 KG DISTRIBUIDOS EM PONTOS VARIADOS, PISO EM MADEIRA, LAUDO TECNICO DO ENGENHEIRO E ART DAS MONTAGENS, DURANTE O EVENTO A CONTRATADA DEVERA DISPONIBILIZAR TECNICOS DE MONTAGENS, PARA EVENTUAIS NECESSIDADES.</p>	<p><b>Diária</b></p>	<p><b>05</b></p>
<p><b>5</b></p>	<p>LOCAÇÃO DO GERADOR DE NO MINIMO 200 KVA, INCLUIDOS NO PREÇO DA DIARIA AS DESPESAS DE TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, HOSPEDAGEM, E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO DO GERADOR</p>	<p><b>Diária</b></p>	<p><b>05</b></p>
<p><b>QUANTIDADE MINIMA DE BANDAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS</b></p>			

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014**

	<b>FESTA DE SANT'ANA NO COMPLEXO ILHA DE SANT'ANA E OUTROS:</b>		
	<p>Dias: 23, 24, 25, 26 e 27 de Julho de 2014.          Horários: 22 às 04h00min, podendo existir uma margem máxima de 30 minutos nesses horários.</p> <p><b><u>SHOWS PALCO</u></b></p> <p>Contratação de 10 (dez) bandas para o período da Festa de Sant'Ana 2014 com as seguintes bandas:</p> <p style="padding-left: 40px;">a. Nível Regional – 04 (quatro) bandas;          b. Nível Local – 06 (seis) bandas;</p> <p>Sendo: 23/07/2014: 02 (duas) atrações locais;          De 24 à 27/07/2014: 01 atração local mais 01 regional (cada dia).</p> <p>OBS: A empresa contratada deverá apresentar o cronograma com as bandas acima até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da contratação.</p> <p>Observações:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Cada show deverá ter a duração mínima de 03 (três) horas, iniciando entre 22:00 e 22:30 horas;</li> <li>2) Os shows terão que ter aprovação da Secretaria Municipal de Administração e/ou Turismo.</li> <li>3) O repertório dos shows deverá ser diversificado (forro, axé, pagode, samba, etc.).</li> <li>3.1) O repertório dos shows deverão ser entregue com antecedência mínima de 02 horas para devida aprovação da Secretaria de Administração e/ou Turismo ou por delegação a fiscal designada pelo Ordenador de Despesas.</li> </ol>		
<b>SERVIÇOS MÍNIMOS DE BANHEIROS QUÍMICOS POR DIA</b>			
	<p><b>Sanitários Químicos – Versão Standard</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Matéria Prima de polietileno de alta densidade</li> <li>- Teto Translúcido</li> <li>- Suporte para papel</li> <li>- Suporte para içamento</li> <li>- Refil (Opcional)</li> <li>- Caixa de dejetos 220L</li> <li>- Piso de 100% polietileno antiderrapante</li> <li>- Abertura para circulação de ar</li> <li>- Identificação masculino/feminino</li> </ul>	<b>UNID</b>	<b>30</b>

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014**

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Trinco com chave</li> <li>- Medidas</li> <li>- Largura: 1,15 metros</li> <li>- Comprimento: 1,20 metros</li> <li>- Altura: 2,25 metros</li> </ul>		
	<p><b>Sanitários Químicos – Versão Deficiente Físico – Feminino</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Matéria Prima de polietileno de alta densidade</li> <li>- Teto translúcido</li> <li>- Suporte para papel</li> <li>- Caixa de dejetos 220L</li> <li>- Piso em madeira antiderrapante</li> <li>- Identificação masculino/feminino</li> <li>- Abertura para circulação de ar</li> <li>- Trinco da porta com identificação</li> <li>- Suporte</li> <li>- Rampa de acesso</li> </ul>	<b>UNID</b>	<b>04</b>
	<p><b>Sanitários Químicos – Versão Deficiente Físico – Masculino</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Matéria Prima de polietileno de alta densidade</li> <li>- Teto translúcido</li> <li>- Suporte para papel</li> <li>- Caixa de dejetos 220L</li> <li>- Piso em madeira antiderrapante</li> <li>- Identificação masculino/feminino</li> <li>- Abertura para circulação de ar</li> <li>- Trinco da porta com identificação</li> <li>- Suporte</li> <li>- Rampa de acesso</li> </ul>	<b>UNID</b>	<b>04</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Além da responsabilidade da empresa em dispor os Banheiros Químicos, a PMC, por ser proprietária, complementar o serviço com a colocação de 22 Banheiros Químicos sendo dois para deficiente Físico.</li> </ul>		
<b>QUANTIDADE MÍNIMA DE SEGURANÇAS</b>			
	<p>SEGURANÇA PRIVADA: mínimo 30 homens para os dias 24,25,26,27 e 28 de Julho de 2014; todos uniformizados, incluso transporte, alimentação e estadia durante os dias do evento.</p>	<b>Diária</b>	<b>05</b>
<b>MÍDIA</b>			
	<p><b>1.</b> As mídias devem apresentar a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 2 (duas) placas na entrada da Ilha de Sant’Ana (direita e esquerda) medindo 2m x 1m;</li> <li>- 10 (dez) placas nos postes no centro da ilha, a alocação das placas será definida pela Administração Municipal, através do seu fiscal;</li> </ul>		

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 6911/2014**

	<ul style="list-style-type: none"><li>- 10 (dez) balões promocionais, a alocação dos balões será definida pela Administração Municipal, através do seu fiscal;</li><li>- 2 (dois) telões medindo 5m x 7m (cada), com uma estrutura metálica de 9 (nove) metros de altura, a alocação dos telões será definida pela Administração Municipal, através do seu fiscal;</li><li>- Por força do termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Estadual, será obrigatório em todo material publicitário, aviso de “proibição de venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes”.</li><li>- Toda exploração da mídia do evento é de inteira responsabilidade da empresa Permissionária.</li><li>- Todas as exigências deste item deverão seguir os padrões de exigências do Corpo de Bombeiros, neste sentido, serão verificadas em inspeção a ser marcada com os referidos órgãos.</li></ul>		
--	---	--	--

TODAS AS DESPESAS REFERENTES À HOSPEDAGEM, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONTRATAÇÕES, IMPOSTOS, TAXAS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA E AS DEMAIS QUE INCIDIREM NA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS, SE DARÃO POR CONTA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE DO LICITANTE VENCEDOR.

**6 – FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

6.1 – A **PERMISSIONÁRIA** deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado mediante ordem bancária creditada na conta do Município de Caicó/RN, no Banco 001 – Banco do Brasil, Agência 0128-7, conta corrente nº. 10.952-5, e apresentar o respectivo comprovante para a efetivação da assinatura do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**.

6.2 - A apresentação do comprovante de depósito identificado é condição para a assinatura do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**.

**7 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

7.1 – Os serviços objeto da presente licitação deverão se iniciar em até 48 (quarenta e oito) horas da subscrição do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, devendo toda a estrutura física estar montada e testada até às 12:00 horas do dia 23 de julho de 2014, e os shows das bandas ocorrerem nos horários e data fixadas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014**

**ANEXO II - modelo**

**TIMBRE DA LICITANTE**

**Concorrência n° 001/2014**  
**Processo Licitatório MC/RN n° 6911/2014**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_ identidade n° \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Termo de Permissão de Uso** e demais documentos, retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

---

**Nome e Cargo do Representante da Empresa**  
CPF n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014**

**ANEXO III – modelo**

**TIMBRE DA LICITANTE**

**DECLARAÇÃO**

**Concorrência n° 001/2014**  
**Processo Licitatório MC/RN n° 6911/2014**

\_\_\_\_\_ (licitante), inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, em atendimento ao previsto nas cláusulas deste Edital da **Concorrência n° 001/2014**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação em licitações públicas federais, estaduais e municipais.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome e Cargo do Representante da Empresa**  
CPF n°





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014**

**ANEXO IV - modelo**

**TIMBRE DA LICITANTE**

**DECLARAÇÃO**

**Concorrência n° 001/2014**  
**Processo Licitatório MC/RN n° 6911/2014**

\_\_\_\_\_ (licitante), inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, e em atendimento às exigências deste Edital da **Concorrência n° 001/2014**, que não possui, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666/93.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome e Cargo do Representante da Empresa**  
CPF n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014**

**ANEXO V – modelo**

**TIMBRE DA LICITANTE**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Concorrência n° 001/2014**  
**Processo Licitatório MC/RN n° 6911/2014**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, se enquadra na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014**

**ANEXO VI – modelo**

**TIMBRE DA LICITANTE**

**CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Concorrência n° 001/2014**  
**Processo Licitatório MC/RN n° 6911/2014**  
**À Comissão Permanente de Licitação**

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinada, propõe ao **Município de Caicó/ RN**, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a)Valores

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>OFERTA</b>
01	Permissão de uso precário e a título oneroso de espaço público – Solo Urbano do Complexo Ilha de Sant´ana, para exploração e realização dos Festejos Culturais da Festa de Sant´ana, ano 2014, do Município de Caicó/ RN, com requisitos mínimos de investimentos.	

b) O prazo de validade de nossa proposta é \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias) dias corridos, a contar da data prevista fixada para abertura dos envelopes.

c) Condições para pagamento: recolhimento do valor ofertado mediante ordem bancária creditada na conta do Município de Caicó/RN, no Banco 001 – Banco do Brasil, Agência 0128-7, conta corrente n°. 10.952-5, com apresentação do respectivo comprovante para a efetivação da assinatura do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**.

d) O valor ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc).

e) Os serviços ora propostos serão iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas da subscrição do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, devendo toda a estrutura física estar montada e testada até às 12:00 horas do dia 23 de julho de 2014, e os shows das bandas ocorrerem nos horários e data fixadas em edital.

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a subscrever o Termo de Permissão de Uso, no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) de RG n° \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**MUNICÍPIO DE CAICÓ**

CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014**

\_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, como responsável legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
**Nome e Cargo do Representante da Empresa**

CPF n°

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014**

**ANEXO VII – modelo**

**TIMBRE DA LICITANTE**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Concorrência n° 001/2014**  
**Processo Licitatório MC/RN n° 6911/2014**  
**À Comissão Permanente de Licitação**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Caicó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

---

**Nome e Cargo do Representante da Empresa**  
CPF n°

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014**

**ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN E DE OUTRO A  
EMPRESA.....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ n° 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000, neste ato representado por Roberto Medeiros Germano, Prefeito Municipal.

**PERMISSIONÁRIA:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, pela **Lei n° 8.987/1995**, e Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto da presente Permissão o uso precário e a título oneroso de espaço público – Solo Urbano do Complexo Ilha de Sant’ana, para exploração e realização dos Festejos Culturais da Festa de Sant’ana, ano 2014, do Município de Caicó/ RN, sendo:

**3.1.1 - PERMISSÃO DE USO DE SOLO URBANO – COMPLEXO DA ILHA DE SANTANA PARA INSTALAÇÃO DE BARES, AMBULANTES, PARQUES INFANTIS, TRAILER, RESTAURANTES, ETC:**

Conforme mapa em anexo, onde os espaços demarcados com a sigla PMC ficarão excluídos da permissão de uso. Ficando os mesmos destinados às instalações de equipamentos do Município.

Os espaços serão definidos pela Administração Pública Municipal em consonância com os órgãos fiscalizadores (Bombeiros, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Ministério Público).

Obs.: Deverão ser respeitados os valores propostos em anos anteriores e recolhidos na Secretaria Municipal de Tributação, contudo devendo incidir a estes percentuais visando valores mercadológicos.

- Para ambulantes existentes no Município de Caicó/ RN, que possuam cadastro junto ao município e comercializem produtos compatíveis aos que fazem rotineiramente, será concedida isenção no Uso do Espaço da Ilha de Sant’Ana e ficarão localizados no **SETOR A** destinado a pequenos ambulantes (conforme Mapa anexo).

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014**

- O valor cobrado pelas bebidas no evento não poderá ultrapassar o limite, para mais, de 30% do seu preço mercadológico.
- O valor Máximo por cobrança do m<sup>2</sup> não poderá ultrapassar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) do m<sup>2</sup>.
- A cobrança dos trailers será feita por metro linear no valor Máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o metro.
- O **SETOR B** de Ambulantes (Mapa em anexo) será cobrado por metro linear, não ultrapassando o valor de R\$ 100,00 (cem reais) o metro.
- Os proprietários de parques que contratarem com o permissionário serão responsáveis pelo pagamento da energia elétrica que consumirem durante o evento, diretamente com a concessionária de energia elétrica.
- Será de responsabilidade da PMC a permissão do Espaço Público, o serviço de limpeza pública, como também, a higienização diária dos Banheiros Químicos.

**3.1.2 - PERMISSÃO DE USO DE SOLO URBANO – COMPLEXO DA ILHA DE SANTANA PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE CAMAROTES:**

Permissão de uso de bem publico para instalação e exploração de Camarote:

Obs.: Ficará facultado a empresa contratada o referido item.

Obs.: Deverão ser respeitados os valores propostos em anos anteriores e recolhidos na Secretaria de Tributação, contudo devendo indicar a estes percentuais visando valores mercadológicos.

**3.2 - Os requisitos mínimos de investimentos devem ser completamente atendidos, conforme especificações abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO ITEM	UNID	QTD
<b>PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO</b>			
	<b>RIDE DE PA. PARA PALCO 01</b> MESA DIGITAL DE NO MINIMO 40 CANAIS OU ANALOGICA DE 40 CANAIS COM 10 AUXILIARES CROSSOVER HOT SOUND CR2020 OU SIMILAR OU UM PROCESSADOR DCX BERINGER OU SIMILAR. 04 EQUALIZADORES 31 BANDAS 1/3 DE OITAVAS 01 QUADRA GATE BERINGER OU SIMILAR 01 QUADRA COMPRESSOR MULTICOM BEHINGER OU SIMILAR 06 HEAD PHONES DA MARCA KOSS MODELO PORTA PRO OU SIMILAR AMPLIFICADOR DE BAIXO DA MARCA		

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014**

<p><b>01</b></p>	<p>GALENKUGRER OU SIMILAR AMPLIFICADOR DE GUITARRA DA MARCA PIVER OU SIMILAR 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 4000 WATTS RMS PARA GRAVE, STUDIO R OU SIMILAR 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS PARA MÉDIO, STUDIO R OU SIMILAR 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 1000 WATTS RMS PARA AGUDO, STUDIO R OU SIMILAR 04 CAIXAS DE MÉDIO GRAVE DE NO MÍNIMO DUAS VIAS, PARA SIDE FILL 03 CAIXAS DE GRAVE S PARA SIDE FILL 04 AMPLIFICADORES PARA OS MONITORES DE CHÃO DE NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS NO MÍNIMO 06 MONITORES DE CHÃO TIPO SPOT 01 MONITOR PARA BATERIA TIPO SIDE (COM NO MÍNIMO 2 FALANTES DE 18” COM 800 WATTS RMS) KIT DE MICROFONES PARA BATERIA DA MARCA SHURE OU SIMILAR 15 MICROFONES SHURE OU SIMILAR PARA PERCUSSÃO E VOCAL,COM OS SEUS RESPECTIVOS PEDESTRAIS (NÃO USAR GARRAS NA PERCUSSÃO) <b>RIDE PA. PARA PALCO 02</b> MESA DE SOM PARA NO MÍNIMO 40 CANAIS, CILITRON OU SIMILAR 01 PROCESSADOR DIGITAL DCX BERINGER OU SIMILAR 02 EQUALIZADORES CILITRON TGE 2313XS 31 BANDAS 1/3 OCTAVE 02 QUADRA GATES BERINGER OU SIMILAR 02 QUADRA COMPRESSORES BERINGER OUSIMILAR 02 APARELHO DE REVERB YAMAHA OUSIMILAR 16 CAIXAS TIPO PARA GRAVE MODELO SB 850  04 AMPLIFICADORES PARA PALCO MÉDIO GRAVE DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS CADA 04 AMPLIFICADORES PARA GRAVE DE NO MÍNIMO 4000 WATTS RMS CADA 04 AMPLIFICADORES PARA AGUDOS DE NO MÍNIMO 1000 WATTS RMS CADA <b>RIDE DE PALCO PARA PALCO 01</b> MESA DE 40 CANAIS 10 AUXILIARES CILITRON OU SIMILARES CILITRON OU SIMILAR CROSSOVER HOT SOUND CR2020 OU SIMILAR OU UM PROCESSADOR DCX OU SIMILAR</p>	<p><b>Diária</b></p>	<p><b>05</b></p>
------------------	--	----------------------	------------------



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014**

<p>04 EQUALIZADORES 31 BANDAS E 1/3 DE OITAVAS 01 QUADRA GATE BERINGER OU SIMILAR 01 QUADRA COMPRESSOR MULTICOM BEHINGER OU SIMILAR 02 AMPLIFICADORES DE PHONES BERINGER OITO CANAIS CADA MODELO POWER PLAY OU SIMILAR 06 HEAD PHONE DA MARCA KOSS MODELO PORTA PRO OUSIMILAR AMPLIFICADOR DE BAIXO MARCA GALENKURGRER OU SIMILAR 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 4000 WATTS RMS PARA GRAVE, STUDIO R OU SIMILAR 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS PARA MÉDIO, STUDIO R OU SIMILAR 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 1000 WATTS RMS PARA AGUDO, STUDIO R OU SIMILAR 04 CAIXAS DE MÉDIO GRAVE DE NO MÍNIMO DUAS VIAS, PARA SIDE FILL 04 CAIXAS DE GRAVES PARA SIDE FILL 03 AMPLIFICADORES PARA MONITOR DE CHAO DE NO MINIMO 3000 WATTS RMS NO MINIMO 06 MONITORES DE CHAO TIPO SPOT 01 MONITOR PARA BATERIA COM NO MINIMO DOIS FALANTES DE 18” COM 800 WATTS RMS KIT DE MICROFONES SEM FIO PARA BATERIA DA MARCA SHURE OU SIMILAR 02 MICROFONES SEM FIO DA MARCA SHURE OU SIMILAR 15 MICROFONES PARA PERCUSSÃO E VOCAL COM PEDESTAL, DA MARCA SHURE OU SIMILAR (NAOUSAR GARRA NA PERCUSSÃO) <b>RIDE DE PALCO PARA PALCO 02</b> MESA DE 40 CANAIS 10 AUXILIARES CILITRON OU SIMILARES CILITRON OU SIMILAR CROSSOVER HOT SOUND CR2020 OU SIMILAR OU UM PROCESSADOR DCX OU SIMILAR 04 EQUALIZADORES 31 BANDAS E 1/3 DE OITAVAS 01 QUADRA GATE BERINGER OU SIMILAR 01 QUADRA COMPRESSOR MULTICOM BERINGER OITO CANAIS CADA MODELO POWER PLAY OUSIMILAR 06 HEAD PHONE DA MARCA KOSS MODELO PORTA PRO OU SIMILAR AMPLIFICADOR DE BAIXO MARCA GALENKUGRER OUSIMILAR</p>		
---	--	--

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 6911/2014**

	<p>01 AMPLIFICADOR DE NO MINIMO 4000 WATTS RMS PARA GRAVE, STUDIO R OU SIMILAR          01 AMPLIFICADOR DE NO MINIMO 3000 WATTS RMS PARA MEDIO, STUDIO R OU SIMILAR          01 AMPLIFICADOR DE NO MINIMO 1000 WATTS RMS PARA AGUDO, STUDIO R OU SIMILAR          04 CAIXAS DE MEDIO GRAVE DE NO MINIMO DUAS VIAS PARA SIDE FILL          04 CAIXAS DE GRAVES PARA SIDE FILL          03 AMPLIFICADORES PARA MONITOR DE CHAO DE NO MINIMO 3000 WATTS RMS          NO MINIMO 06 MONITORES DE CHAO TIPO SPOT          01 MONITOR PARA BATERIA COM NO MINIMO DOIS FALANTES DE 18” COM 800 WATTS RMS          KIT DE MICROFONES PARA BATERIA DA MARCA SHURE OU SIMILAR          02 MICROFONES SEM FIO DA MARCA SHURE OU SIMILAR          15 MICROFONES PARA PERCUSSÃO E VOCAL COM PEDESTAL,DA MARCA SHURE OU SIMILAR (NAOUSAR GARRA NA PERCUSSÃO)          OBS.: TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE ATERRADOS, PARA EVITAR RUÍDOS NO SOM E CHOQUE ELÉTRICOS</p>		
<p><b>02</b></p>	<p><b>RIDE DE LUZ PARA PALCO 01</b>          MESA DE LUZ STAR LIGT II OU SIMILAR          02 RACK DE LUZ DMX          44 REFLETORES DO TIPO ITALIANO, COM LAMPADAS PARES          01 MAQUINA DE FUMAÇA MARTIM 1000 OU SIMILAR  <b>RIDE DE LUZ PARA PALCO 02</b>          MESA DE LUZ STAR LIGT II OU SIMILAR          03 RACK DE LUZ DMX          44 REFLETORES DO TIPO ITALIANO, COM LAMPADAS PARES          01 MAQUINA DE FUMAÇA MARTIM 1000 OU SIMILAR</p>	<p><b>Diária</b></p>	<p><b>05</b></p>
<p><b>03</b></p>	<p>PALCO GRANDE: MINIMO DE 16M DE FRENTE X MINIMO DE 10M DE FUNDO, MINIMO DE 09M DE ALTURA PÉ DIREITO MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO,COM CORBETURA EM LONA NIGHT-DAY, ESTRUTURA EM FERRO E MADEIRA,ESCADA DE ACESSO COM NO MINIMO 2,20M DE LARGURA COM CORRIMÃO, ALTURA DO PISO DE NO MINIMO DE 2,20M, CAPACIDADE DE CARGA NA ESTRUTURA PARA ILUMINAÇÃO 3.000 KG DISTRIBUIDOS EM PONTOS</p>	<p><b>Diária</b></p>	<p><b>05</b></p>

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014**

	VARIADOS, PISO EM MADEIRA, LAUDO TECNICO DO ENGENHEIRO E ART DAS MONTAGENS, DURANTE O EVENTO A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TECNICOS DE MONTAGENS, PARA EVENTUAIS NECESSIDADES.		
<b>04</b>	PALCO MEDIO: MINIMODE 14M DE FRENTE X MINIMO DE 08M DE FUNDO, MINIMO DE 08M DE ALTURA PÉ DIREITO MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, COM CORBERTURA EM LONA NIGHT-DAY, ESTRUTURA EM FERRO E MADEIRA, ESCADA DE ACESSO COMO MINIMO DE 2,20M DE LARGURA COM CORRIMÃO, ALTURA DO PISO NO MINIMO DE 2,20M, CAPACIDADE DE CARGA NA ESTRUTURA PARA ILUMINAÇÃO 3.000 KG DISTRIBUIDOS EM PONTOS VARIADOS, PISO EM MADEIRA, LAUDO TECNICO DO ENGENHEIRO E ART DAS MONTAGENS, DURANTE O EVENTO A CONTRATADA DEVERA DISPONIBILIZAR TECNICOS DE MONTAGENS, PARA EVENTUAIS NECESSIDADES.	<b>Diária</b>	<b>05</b>
<b>5</b>	LOCAÇÃO DO GERADOR DE NO MINIMO 200 KVA,INCLUIDOS NO PREÇO DA DIARIA AS DESPESAS DE TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, HOSPEDAGEM, E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO DO GERADOR	<b>Diária</b>	<b>05</b>
<b>QUANTIDADE MINIMA DE BANDAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS</b>			
	<b>FESTA DE SANT'ANA NO COMPLEXO ILHA DE SANT'ANA E OUTROS:</b>		
	<p>Dias: 23, 24, 25, 26 e 27 de Julho de 2014.          Horários: 22 às 04h00min, podendo existir uma margem máxima de 30 minutos nesses horários.</p> <p><b><u>SHOWS PALCO</u></b></p> <p>Contratação de 10 (dez) bandas para o período da Festa de Sant'Ana 2014 com as seguintes bandas:</p> <p style="padding-left: 40px;">c. Nível Regional – 04 (quatro) bandas;          d. Nível Local – 06 (seis) bandas;</p> <p>Sendo: 23/07/2014: 02 (duas) atrações locais;          De 24 à 27/07/2014: 01 atração local mais 01 regional (cada dia).</p> <p>OBS: A empresa contratada deverá apresentar o cronograma</p>		

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014**

	<p>com as bandas acima até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da contratação.</p> <p>Observações:</p> <p>4) Cada show deverá ter a duração mínima de 03 (três) horas, iniciando entre 22:00 e 22:30 horas;</p> <p>5) Os shows terão que ter aprovação da Secretaria Municipal de Administração e/ou Turismo.</p> <p>6) O repertório dos shows deverá ser diversificado (forro, axé, pagode, samba, etc.).</p> <p>3.1) O repertório dos shows deverão ser entregue com antecedência mínima de 02 horas para devida aprovação da Secretaria de Administração e/ou Turismo ou por delegação a fiscal designada pelo Ordenador de Despesas.</p>		
<b>SERVIÇOS MÍNIMOS DE BANHEIROS QUÍMICOS POR DIA</b>			
	<p><b>Sanitários Químicos – Versão Standard</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Matéria Prima de polietileno de alta densidade</li> <li>- Teto Translúcido</li> <li>- Suporte para papel</li> <li>- Suporte para içamento</li> <li>- Refil (Opcional)</li> <li>- Caixa de dejetos 220L</li> <li>- Piso de 100% polietileno antiderrapante</li> <li>- Abertura para circulação de ar</li> <li>- Identificação masculino/feminino</li> <li>- Trinco com chave</li> <li>- Medidas</li> <li>- Largura: 1,15 metros</li> <li>- Comprimento: 1,20 metros</li> <li>- Altura: 2,25 metros</li> </ul>	<b>UNID</b>	<b>30</b>
	<p><b>Sanitários Químicos – Versão Deficiente Físico – Feminino</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Matéria Prima de polietileno de alta densidade</li> <li>- Teto translúcido</li> <li>- Suporte para papel</li> <li>- Caixa de dejetos 220L</li> <li>- Piso em madeira antiderrapante</li> <li>- Identificação masculino/feminino</li> <li>- Abertura para circulação de ar</li> <li>- Trinco da porta com identificação</li> <li>- Suporte</li> <li>- Rampa de acesso</li> </ul>	<b>UNID</b>	<b>04</b>
	<p><b>Sanitários Químicos – Versão Deficiente Físico – Masculino</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Matéria Prima de polietileno de alta densidade</li> <li>- Teto translúcido</li> <li>- Suporte para papel</li> </ul>		

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014**

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Caixa de dejetos 220L</li> <li>- Piso em madeira antiderrapante</li> <li>- Identificação masculino/feminino</li> <li>- Abertura para circulação de ar</li> <li>- Trinco da porta com identificação</li> <li>- Suporte</li> <li>- Rampa de acesso</li> </ul>	<b>UNID</b>	<b>04</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Além da responsabilidade da empresa em dispor os Banheiros Químicos, a PMC, por ser proprietária, complementar o serviço com a colocação de 22 Banheiros Químicos sendo dois para deficiente Físico.</li> </ul>		
<b>QUANTIDADE MÍNIMA DE SEGURANÇAS</b>			
	<p>SEGURANÇA PRIVADA: mínimo 30 homens para os dias 24,25,26,27 e 28 de Julho de 2014; todos uniformizados, incluso transporte, alimentação e estadia durante os dias do evento.</p>	<b>Diária</b>	<b>05</b>
<b>MÍDIA</b>			
	<p>As mídias devem apresentar a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 2 (duas) placas na entrada da Ilha de Sant'Ana (direita e esquerda) medindo 2m x 1m;</li> <li>- 10 (dez) placas nos postes no centro da ilha, a alocação das placas será definida pela Administração Municipal, através do seu fiscal;</li> <li>- 10 (dez) balões promocionais, a alocação dos balões será definida pela Administração Municipal, através do seu fiscal;</li> <li>- 2 (dois) telões medindo 5m x 7m (cada), com uma estrutura metálica de 9 (nove) metros de altura, a alocação dos telões será definida pela Administração Municipal, através do seu fiscal;</li> <li>- Por força do termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Estadual, será obrigatório em todo material publicitário, aviso de "proibição de venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes".</li> <li>- Toda exploração da mídia do evento é de inteira responsabilidade da empresa Permissionária.</li> <li>- Todas as exigências deste item deverão seguir os padrões de exigências do Corpo de Bombeiros, neste sentido, serão verificadas em inspeção a ser marcada com os referidos órgãos.</li> </ul>		

### **EDITAL**

#### **CONCORRÊNCIA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014**

3.3 - Todas as despesas referentes à hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga, descarga e as demais que incidirem na contratação dos serviços oferecidos, se darão por conta única e exclusivamente da PERMISSONÁRIA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO**

4.1. É proibida a cessão, transferência, transformação, mudança de ramo, no todo ou em parte, salvo consentimento prévio e por escrito do PERMITENTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. A presente permissão de uso é concedida pelo período de \_\_\_ (data de subscrição) a 29 de julho de 2014.

5.2. A presente permissão de uso é feita a título PRECÁRIO podendo ser revogada a qualquer tempo pelo PERMITENTE, sem que assista ao permissionário o direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 - A PERMISSONÁRIA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado mediante ordem bancária creditada na conta do Município de Caicó/RN, no Banco 001 – Banco do Brasil, Agência 0128-7, conta corrente nº. 10.952-5, e apresentar o respectivo comprovante para a efetivação da assinatura do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**.

6.2 - A apresentação do comprovante de depósito identificado é condição para a assinatura do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A PERMISSONÁRIA terá exclusividade no uso das instalações e bens, ficando a cargo do setor responsável pela fiscalização e acompanhamento de sua utilização.

7.2. O PERMITENTE designará um servidor efetivo, o qual fiscalizará e anotará em registro próprio quaisquer irregularidades ou ocorrências que se oponha às normas deste Termo.

7.3. Deverá ser assegurado, sempre que necessário, ao fiscal do PERMITENTE, livre acesso aos espaços ocupados pelo permissionário.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **8.1. Constituem obrigações do PERMITENTE:**

8.1.1. Fornecer à PERMISSONÁRIA todas as informações necessárias a realização da exploração do **espaço público – Solo Urbano do Complexo Ilha de Sant´ana**;

8.1.2. Autorizar a exploração do **espaço público – Solo Urbano do Complexo Ilha de Sant´ana**, nas áreas destinadas e constantes da Cláusula Segunda acima, para a comercialização de comidas e bebidas ou prestação de serviços, cujo uso ficará a cargo da PERMISSONÁRIA e sob a sua exclusiva responsabilidade;

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014**

8.1.3. Cumprir a programação predeterminada em cronograma de funcionamento do **espaço público – Solo Urbano do Complexo Ilha de Sant’ana** e, no caso de alterações imprevistas, avisar de imediato a PERMISSONÁRIA;

**8.2. Constituem obrigações da PERMISSONÁRIA:**

8.2.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do **espaço público – Solo Urbano do Complexo Ilha de Sant’ana**;

8.2.2. Manter seus funcionários devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do **espaço público – Solo Urbano do Complexo Ilha de Sant’ana**;

8.2.3. Abster-se de subcontratar e transferir para outra empresa ou pessoa física, no todo ou em parte, a execução do objeto deste **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, sob pena de perda imediata da permissão;

8.2.4. Na utilização do espaço objeto da permissão, a PERMISSONÁRIA somente poderá utilizá-lo para o fim determinado;

8.2.5. A PERMISSONÁRIA sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n. 8.078/90 e posteriores alterações;

8.2.6. Efetuar o pagamento ao PERMITENTE, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na cláusula quarta do presente Termo de permissão de uso;

8.2.7. Cumprir as normas de postura, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

8.2.8. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, exceto as decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, desde logo notificar o PERMITENTE;

8.2.9. Submeter à aprovação do PERMITENTE os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o **espaço público – Solo Urbano do Complexo Ilha de Sant’ana**;

8.2.10. As reclamações de ambas as partes deverão ser oficializadas, no caso de contato com a PERMISSONÁRIA, deverá ser endereçado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para as devidas providências;

8.2.11. A PERMISSONÁRIA utilizará os espaços mencionados no Termo de Permissão de Uso, rigorosamente nos prazos nele fixados, devendo ao seu término, devolver o **espaço público – Solo Urbano do Complexo Ilha de Sant’ana** em perfeito estado de conservação e uso;

### **EDITAL**

#### **CONCORRÊNCIA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014**

8.2.12. É de responsabilidade da PERMISSONÁRIA todos e quaisquer encargos relativos a funcionários contratados permanentemente ou temporariamente para execução de serviços;

8.2.13. A PERMISSONÁRIA se responsabiliza, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;

8.2.14. É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista no TERMO DE PERMISSÃO DE USO;

8.2.15. Nos casos de sucessão legal ou testamentária e nas hipóteses de cisão, incorporação ou fusão, com mudança de razão social, fica vedada a transferência da permissão, salvo sob consentimento prévio e por escrito do PERMITENTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. Serão aplicadas à PERMISSONÁRIA as seguintes penalidades:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

9.1.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução parcial do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, incidente sobre da(s) fase(s) não executada(s). A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

9.1.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de execução dos serviços fixado em edital;

9.1.5 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

9.1.6. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (02) anos;

9.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração do Município** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 6911/2014**

10.1. A rescisão deste Termo poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do PERMISSIONÁRIO, nos casos previstos em lei ou por razões de conveniência e oportunidade da

Administração, sendo certo que este Termo tem caráter de **AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE USO** para exploração do **espaço público – Solo Urbano do Complexo Ilha de Sant’ana**.

10.2. A decisão da autoridade competente relativa à rescisão deste Termo deverá ser precedida de justificativa fundamentada, bem como, de notificação à PERMISSIONÁRIA, oferecendo prazo compatível para a regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. **O Edital da Concorrência n° \_\_\_\_/2014** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

11.2 - O PERMITENTE providenciará a publicação deste Termo de Permissão de Uso, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

11.3. As partes, ora contratadas, elegem o Foro da Comarca de Caicó/ RN, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente TERMO.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Caicó/ RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Roberto Medeiros Germano  
P/ PERMITENTE

\_\_\_\_\_  
P/ PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS: